



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

QUARTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO/CENTRO DO GUILHERME/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 02/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.056/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 061/2022 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 056/2022 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 061/2022 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 02.898.056/0001-30, localizada na Rua do Comércio, nº 168, Centro, Centro do Guilherme/MA – CEP: 65.288-000, representada pelo Sr. Francisco Costa Silva, portador do RG: 17854593-7 SSP MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.910.373-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Município de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 056/2022 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 061/2022 – CPL/CDG/MA.

RUA DO COMÉRCIO S/N– CENTRO/CENTRO DO GUILHERME - MA – CEP: 65. 288-000 CNPJ: 01.612.328/0001-21

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 056/2022 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.201.158/0001-16
Sr. Francisco Costa Silva
Beneficiário da ARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.056/2022

PREGÃO SRP N.º 056/2022 – CPL/CDG/MA

PROCESSO N.º 061/2022 – CPL/CDG/MA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.056/2022**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 056/2022 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Município de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI	
CNPJ: 02.898.056/0001-30	TEL: (98) 8819-6693

**SEDE: Rua do Comércio, nº 168, Centro, Centro do Guilherme
- CEP: 65.288-000**

**E-mail:
comercialbarateiro168@gmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	Álcool comum: hidroalcolóico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	2.560,00	Unidades	SOL	Álcool comum: hidroalcolóico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	R\$ 2,90	R\$ 7.424,00
14	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros.	1.920,00	Unidades	Jaguar	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros.	R\$ 10,10	R\$ 19.392,00
15	Balde de plástico: capacidade 20 litros.	3.440,00	Unidades	Terraplast	Balde de plástico: capacidade 20 litros.	R\$ 5,90	R\$ 20.296,00
16	Balde de plástico: capacidade 05 litros.	3.440,00	Unidades	Terraplast	Balde de plástico: capacidade 05 litros.	R\$ 4,00	R\$ 13.760,00
60	Lixeira plástica capacidade 100 litros, com tampa, alças e rodas para locomoção cor cinza ou areia.	1.760,00	Unidades	Jaguar	Lixeira plástica capacidade 100 litros, com tampa, alças e rodas para locomoção cor cinza ou areia.	R\$ 79,70	R\$ 140.272,00
61	Lixeira plástica para 20 litros, com tampa e	1.760,00	Unidades	Jaguar	Lixeira plástica para 20 litros, com	R\$ 10,90	R\$ 19.184,00

	pedal, cor cinza ou areia.				tampa e pedal, cor cinza ou areia.		
62	Lixeira plástica retangular. Lixeira plástica retangular capacidade para 60 lts. na cor branco ou bege.	1.760,00	Unidades	jaguar	Lixeira plástica retangular. Lixeira plástica retangular capacidade para 60 lts. na cor branco ou bege.	R\$ 33,50	R\$ 58.960,00
93	Tapete antiderrapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm	1.080,00	Unidades	Janetex	Tapete antiderrapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm	R\$ 49,80	R\$ 53.784,00
94	Toalha para Lavabo com barra para borda 100% algodão, felpuda, com no mínimo 0,33x0,50 – cores variadas	2.560,00	Unidades	Janetex	Toalha para Lavabo com barra para borda 100% algodão, felpuda, com no mínimo 0,33x0,50 – cores variadas	R\$ 4,80	R\$ 12.288,00
95	Vassoura de nylon	2.560,00	Unidades	mazzaferro	Vassoura de nylon	R\$ 9,80	R\$ 25.088,00
96	Vassoura de palha - tipo caipira; cepa em Palha, tipo 5 fios e amarração com arame, Cabo de madeira medindo 120 cm.	1.760,00	Unidades	Bettanin	Vassoura de palha - tipo caipira; cepa em Palha, tipo 5 fios e amarração com arame, Cabo de madeira medindo 120 cm.	R\$ 9,80	R\$ 17.248,00
99	Vassoura, material cerdas piaçava	2.560,00	Unidades	mazzaferro	Vassoura, material cerdas piaçava	R\$ 9,80	R\$ 25.088,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$412.784,00	

Centro do Guilherme/MA, 04 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.201.158/0001-16
Sr. Francisco Costa Silva
Beneficiário da ARP
